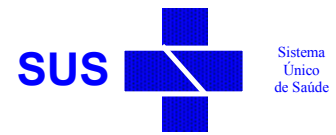




Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Administração 2017/2020



CONTRATO DE REPASSE

CONTRATO Nº. 014/2020  
PROCESSO ADM. Nº. 2067/2020  
FUNDAMENTO: Resolução SES-RJ nº 1911/19

CONTRATO DE REPASSE DE VALOR, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO/RJ e o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO.

O MUNICÍPIO DE CARMO/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.762.815/0001-24, com sede na Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. ÉLIDA CARMO DA SILVA PASSOS, brasileira, portadora do CI nº. 12.126.187-9 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº. 104.804.767-99, residente e domiciliada na Rua Bráulio Alves Casas, nº 139, Centro, Carmo/RJ, e o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.259.280/0001-39, com sede na Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo Provedor, o Sr. JOSE EUGENIO BARBOSA SAYEGH, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 48503361 IFP, inscrito no CPF sob o nº 701.433.077-20, domiciliado na Rua Manoel Jose de Moraes, nº 50, Sol Maior, Carmo/RJ, resolvem celebrar o Contrato de Repasse de Valor que institui o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), sendo regido pela Resolução do SES Nº 1.911 de 23 de Setembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a transferência de recursos oriundos do Ministério da Saúde - MS ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, onde institui as normas do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial (COFIRAPS) a importância do fortalecimento das entidades de saúde pública, filantrópicas para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Os recursos são destinados aos hospitais privados conveniados ao SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 1º - Ficam instituídas as normas do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial (COFIRAPS), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O papel de indutora será cumprido pela Coordenação de Atenção Psicossocial, área técnica da Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade e vinculada à Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros do COFI-RAPS são destinados entre outros, ao fomento e inovação dos pontos de atenção da RAPS neste, especificamente ao Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde, decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas (SHR);

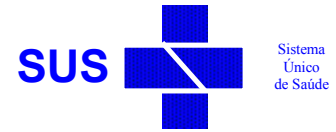
Art. 3º - O COFI-RAPS tem neste caso, a seguinte modalidade de financiamento para os pontos de atenção da RAPS: FINANCIAMENTO PARA RECURSOS HOSPITALARES EM HOSPITAIS GERAIS (FIRHME-RAPS).

Art. 4º - O COFI-RAPS, com finalidade de custeio, visa fortalecer os pontos de atenção psicossocial, que estejam devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Parágrafo Único - Para todas as modalidades do cofinanciamento o repasse será em cota única.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Administração 2017/2020



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 5º. No prazo de 10 (dez) dias corridos, será procedido o pagamento, contados a partir da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho, parecer da Secretaria Municipal de Controle e Transparência, e publicação do respectivo contrato.

Art. 6º. O repasse a ser realizado corresponde à quantia de **R\$ 40.392,00** (quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais) e será efetuado em parcela única (anexo IV Resolução SES-RJ 1911/19).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária: nº 0801.1030200.252.062-3350.43.00-20/139.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Jornal de circulação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá validade até que seja realizado o respectivo repasse do valor citado no Art. 4 em parcela única.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão sobre a execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Carmo/RJ, 23 de Março de 2020.

**Carmo**  
**P R E F E I T U R A**  
**COMPROMISSO COM A feliz CIDADE**

ÉLIDA CARMO DA SILVA PASSOS  
Secretária Municipal de Saúde de Carmo/RJ

JOSE EUGENIO BARBOSA SAYEGH  
Provedor do Hospital Nossa Senhora do Carmo

**Testemunhas:**

x \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

x \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_